Assistente Operacional — Posição remuneratória 2, nível remuneratório 2 que corresponde €532,08 (euro).

5 — Requisitos de Admissão

5.1 — Requisitos Gerais: previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos de admissão: Podem candidatar-se todos os candidatos, quer possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quer com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou mesmo sem relação jurídica de emprego público.

6 — Habilitações literárias: Assistente Operacional — Escolaridade Obrigatória.

7 — Modo de apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser apresentadas em suporte papel, obrigatoriamente, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Frielas, devendo ser entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia sita no Largo Capitão Oliveira Mata, n.º 9, 2660 — 063 Frielas ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, para a mesma morada.

8 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia do comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;
d) Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;
e) Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da REJP, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos anos 2006 e 2007 e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

9 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior excepto os que constam da alínea *d*).

10 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.

Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro os métodos de selecção são: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

11 — Se o número de candidatos for superior a 50 os métodos de selecção são: Prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção ou Avaliação Curricular e entrevista profissional de selecção nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes formulas:

$$OF = (60PC + 25\ AP + 15\ EPS)/100 \text{ ou}$$
$$OF = (60AC + 25\ EAC + 15\ EPS)/100$$

Se o número de candidatos for superior a 50 a ordenação final resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (70PC+30EPS)/100 \text{ ou}$$
$$OF = (70AC+30EPS)/100$$

Sendo: OF = Ordenação final; PC = Prova de conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista profissional de selecção; AC = Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

13 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A prova de conhecimentos é de natureza prática, com duração de uma hora.

15 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz -se através de ofício registado.

16 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada na sede da Junta de freguesia de Frielas.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Álvaro Soares da Cunha, Presidente da Junta de Freguesia; Vogais efectivos: António da Costa Reis, Secretário da Junta de Freguesia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paulo Alexandre Henriques Duarte Tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes: António Cerqueira, Assistente Operacional e Ana Rita Rodrigues Luís da Cunha, Assistente Técnica.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Álvaro Soares da Cunha*.

305087476

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA

Aviso n.º 18042/2011

Lista Unitária de Ordenação Final

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum para Assistente Operacional por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 85, de 3 de Maio de 2011, a qual foi homologada na reunião de Junta a 31 de Agosto de 2011.

António Palmito — 14,51 valores
Domingos Pinto — 14,36 valores
Jacinto Facas — 14,05 valores

1 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta, *António Joaquim da Silva Danado*.

305081676

FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS

Aviso (extracto) n.º 18043/2011

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, na sua reunião de 11/01/2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santana de Cambas:

Assistente operacional, da carreira geral de Assistente Operacional — 1 posto de trabalho, para o desenvolvimento de tarefas correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, designadamente de apoio geral às actividades da Junta de Freguesia, assegurando a limpeza e conservação das instalações e outros equipamentos propriedade da Autarquia, limpeza de ruas, manutenção dos sistemas de rega das zonas ajardinadas, execução de outras tarefas simples não especificadas de carácter manual e prático;

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e não impliquem

desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

3 — O local de trabalho é na área da freguesia de Santana de Cambas;

4 — De acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Santana de Cambas), imediatamente após o termo do procedimento concursal, com as condicionantes previstas no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, sendo o posicionamento remuneratório de referência de € 485,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única;

5 — A consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento para o posto de trabalho a ocupar;

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro; e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro;

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

8.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 11/01/2011;

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

8.5 — Habilitações literárias exigidas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: escolaridade obrigatória.

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Santana de Cambas ou na sua página da internet (www.jf-santanadecambas.pt), dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Santana de Cambas, entregue pessoalmente naquela secretaria ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Santana de Cambas, Caixa Postal n.º 2005, 7750-413 Santana de Cambas;

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado e do Cartão de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão; do certificado de habilitações literárias; declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria, da posição remuneratória que detém nessa data, e da actividade que executa. Os candidatos referidos no ponto 13.2 do presente aviso deverão entregar, ainda, no caso de não declararem a opção por outros métodos de selecção, *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos, e declaração comprovativa das avaliações de desempenho obtidas relativamente ao último período, não superior a três anos;

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas;

13 — Métodos de selecção, critérios gerais e ponderações: Cada um dos métodos é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, considerando-se, por isso, excluído da ordenação final. A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento;

13.1 — Nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e dos n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento concursal são a prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista profissional de selecção;

13.1.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Na valoração deste método será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final. A prova de conhecimentos, de carácter prático, terá a duração de uma hora e incidirá sobre conhecimentos práticos relacionados com as actividades correspondentes ao posto de trabalho.

13.1.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido. Este método poderá comportar uma ou mais fases, terá uma ponderação de 30 % na valoração final, e será valorado da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*; e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.1.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.1.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diversos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: OF = 40 % PC + 30 % AP + 30 % EPS.

13.2 — Excepto quando afastados por escrito, no próprio requerimento de candidatura, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, a entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional de selecção, de acordo com o estipulado no citado artigo 53.º;

13.2.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA); formação profissional (FP); experiência profissional (EP); e avaliação do desempenho (AD). Este método será ponderado na escala de 0 a 20 valores, com valora-

ção até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula: AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5.

13.2.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.2.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.2.4 — A ordenação final (OD) dos candidatos que completem o procedimento, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula: OF = 40 % AC + 30 % EAC + 30 % EPS.

13.3 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

13.4 — Serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método;

14 — Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: Luís Miguel Cavaco dos Reis, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Santana de Cambas;

Vogais efectivos: Rui Manuel Barão Colaço e Fernanda Gomes Raposo, respectivamente nas qualidades de Secretário e Assistente Técnica da Junta de Freguesia;

Vogais suplentes: Célia Maria Medeiros Ruivo e Francisco José Correia Domingues, respectivamente nas qualidades de Tesoureira e Assistente Operacional da Junta de Freguesia.

15 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

15.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

15.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício da Sede da Freguesia e publicitada na página electrónica da Junta de Freguesia.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio do edifício da Sede da Freguesia e publicitada na página electrónica da Junta de Freguesia (www.jf-santanadecambas.pt).

18 — O recrutamento efectuar-se-á pela ordem estabelecida na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Agosto de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís Miguel Cavaco dos Reis*.

305076062

FREGUESIA DE SENHORA DA HORA

Edital n.º 869/2011

Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

Valentim do Socorro Teixeira Campos, presidente da Junta de Freguesia da Senhora da Hora, do município de Matosinhos:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia da Senhora da Hora, do município de Matosinhos, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Setembro de 2010, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artº. 17.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 18 de Abril de 2011.

Brasão: escudo de prata, chafariz de azul com alçado com sete bicas dispostas em faixa, donde corre água; em orla, uma grinalda de folhas de planta, de verde. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco, com a legenda a negro: «SENHORA da HORA».

Bandeira: gironada de oito peças de verde e branco. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia da Senhora da Hora — Matosinhos».

1 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Valentim do Socorro Teixeira Campos*.

305082761

FREGUESIA DO SOBRALINHO

Aviso n.º 18044/2011

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato para exercício de funções públicas por tempo determinado, aberto por Aviso n.º 13822/2011 publicado em 2.ª série de *Diário da República* de 06 de Julho, assim constituída:

Candidatos Aprovados

Ordenação	Nome	Valoração final (valores)
1.º	Marco Paulo Cláudio Ramos	14,65

Candidatos Excluídos

Nome	Nota
Fernanda Filipa Fernandes.	*a*)
Elisabete de Fátima Pina Cardoso Teixeira	*a*)

a) Eliminadas por não comparência na Prova de Conhecimentos

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Executivo da Junta de Freguesia do Sobralinho em 31/08/2011, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Sede da Junta de Freguesia e disponibilizada na página electrónica em www.jf-sobralinho.pt, tudo nos termos dos n.os 4,5 e 6 do artigo 63.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 de Setembro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia do Sobralinho, *José Manuel Marques Peixeiro.*

305087281